## AE BELIOURO LEGAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000 ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 2914 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

Estabelece critérios para aplicação das multas de trânsito, nas vias terrestres, localizadas no município de Bebedouro.

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer critérios para aplicação das multas de trânsito nas vias terrestres do município de Bebedouro, de conformidade com o convênio celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, formalizado pela Lei n.º 2807, de 21 de julho de 1998.

ART. 2º - A aplicação das multas de trânsito no município de Bebedouro, pelos componentes da Polícia Militar, somente terão validade quando, no formulário que reportar a infração, constar a assinatura do infrator ou, então, a identificação de duas testemunhas.

<u>Parágrafo Único</u> - Os policiais encarregados da fiscalização valer-se-ão de testemunhas caso o usuário se recuse a apor sua assinatura do auto de infração, ou, então, não se encontre junto ao veículo por ocasião de sua lavratura.

- <u>ART. 3º</u> O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.
- ART. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.
- ART. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 1999.

Sidnei Aparecido Mussupapo

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 15 de setembro de 1999.

Ivete Spada Leite

Diretora Administrativa